LEI Nº 2.118, DE 29 DE JUNHO DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro,em dinheiro, da ordem de Cr$. 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), aos hospitais filantrópicos desta cidade.

Parágrafo único – A doação prevista neste artigo será concedida ao Hospital Espírita de Anápolis e à Maternidade "Dr. Adalberto Pereira da Silva", respectivamente recebendo cada uma dessas entidades a quantia de Cr$ 500.000.000, (quinhentos milhões de cruzeiros)

Art. 2°. As quantias referidas no parágrafo único do artigo anterior serão repassadas às entidades beneficiárias mediante requerimento protocolado e instruído junto ao órgão competente da Prefeitura.

Art. 3°. Para fazer face a cobertura da despesa prevista na presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 29 de JUNHO de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO